

Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.

CNPJ/MF nº 29.302.348/0001-15 - NIRE 35.300.511.638

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Março de 2026

1. Hora, Data e Local: Às 18:00 horas do dia 10 de março de 2026, por meio de videoconferência ("Sociedade"). **2. Convocação e Presença:** Foram convocados e estiveram presentes todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social da Companhia. Estiveram presentes também os Srs. Artur Ferreira Borges e Guilherme Del Bianco de Oliveira, cujas investidas nos cargos de conselheiros de administração da Companhia datadas de 16 de janeiro de 2026 estão pendentes de análise pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Sirotsky Melzer. Secretária: Sra. Gabriela Elian. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **4.1. Aprovação** referente à realização da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais pela Sociedade, em série única com garantia real e com garantia fidejussória, no valor total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, com as seguintes características: (a) **Número da Emissão:** As Notas Comerciais Escriturais representam 2ª (emissão) emissão de notas comerciais escriturais da Sociedade; (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo); (c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (d) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais:** Serão emitidas 6.000 (seis mil) Notas Comerciais Escriturais; (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"); (f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão"), será a data a ser definida no "Termo de Emissão da 2ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória, em Série Única para Colocação Privada da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A.", a ser celebrado entre a Sociedade e as Garantidoras (conforme definido abaixo) ("Termo de Emissão"); (g) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade"); (h) **Garantidora(s):** Serão as pessoas jurídicas que outorgarão as Garantias Reais (conforme definido abaixo) e o Aval, conforme termos e condições do Termo de Emissão ("Garantidora"); (i) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela EMITENTE neste Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, a Remuneração e os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo as indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e deste Termo de Emissão, nas datas previstas neste Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos deste Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória representada por Aval pelas Garantidoras nos termos do Termo de Emissão ("Aval"); **4.1.1. Garantias Reais:** Como condição precedente à subscrição e integralização das Notas Comerciais Escriturais pelo Credor, os instrumentos listados abaixo serão celebrados e registrados nos cartórios competentes, bem como realizadas as demais formalidades necessárias, conforme indicado nos respectivos instrumentos ("Garantias Reais"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão, devido nos termos do Termo de Emissão, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão, inclusive despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente incorridas pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais na constituição, formalização, excussão e/ou execução das garantias previstas no presente Termo de Emissão ("Valor Garantido"); (a) cessão fiduciária em garantia, a ser constituída pela Emitente em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Crédito nº 17749126" ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"); (j) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de até 181 (cento e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (k) **Remuneração das Notas Comerciais Escriturais:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 2,60% (dois inteiros e sessenta por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula disposta no Termo de Emissão; (l) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais Escriturais estarão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado, a serem previstas no Termo de Emissão ("Evento de Inadimplemento"); e (m) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Notas Comerciais Escriturais serão tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **4.2.** A constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. **4.3.** A aprovação para a Diretoria da Sociedade e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessários relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebração de todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discussão, negociação e definição de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratação dos assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e quaisquer outros prestadores de serviço necessários à implementação da Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **4.4.** Aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade e/ou seus procuradores, conforme o caso, relacionados às matérias constantes dos itens acima. **5. Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os conselheiros Eduardo Sirotsky Melzer, Diogo Ugayama Bassi, Renan de Paula Pereira Henrique, Gabriela Elian e Thiago Ferreira Gurgel aprovaram, sem quaisquer reservas, ressalvas e/ou oposições: (a) A aprovação da Emissão, cujas principais características encontram-se descritas na Ordem do Dia da presente ata; (b) A aprovação da constituição, pela Sociedade, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (c) A aprovação para a Diretoria da Sociedade e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessários relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando a (i) celebrar todos os documentos necessários à realização e formalização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, assim como qualquer outro instrumento, aditamento, requerimento, formulário, declaração e termo relacionado à Emissão; (ii) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a todos e quaisquer outros instrumentos, aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e/ou demais documentos pertinentes à realização da Emissão; e (iii) contratar os assessores legais, o Banco Liquidante, o Escriturador e todos os demais prestadores de serviços para a Emissão, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; (d) Aprovação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Sociedade relacionados às aprovações mencionadas nos itens acima. (e) Fica consignado que os conselheiros Artur e Guilherme não tiveram seus votos computados, tendo em vista que o ato societário que os elegeu como conselheiros de administração da Companhia ainda não foi registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata na forma sumária, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Eduardo Sirotsky Melzer. Secretária: Sra. Gabriela Elian. Página de assinaturas da reunião do Conselho de Administração da Gurgelmix Máquinas e Ferramentas S.A. realizada em 10 de março de 2026. São Paulo, 10 de março de 2026. **Mesa:** Eduardo Sirotsky Melzer - Presidente; Gabriela Elian - Secretária; **Conselheiros presentes:** Eduardo Sirotsky Melzer; Diogo Ugayama Bassi; Renan de Paula Pereira Henrique; Artur Borges Ferreira; Thiago Ferreira Gurgel; Thiago Ferreira Gurgel; Gabriela Elian; Guilherme Del Bianco de Oliveira. **JUCESP** nº 183.085/26-7 em 30/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 07/05/2026 07:59:20 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DWY7Z-QUH6U-8YX4G-6FEJ9

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 07/05/2026 07:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/DWY7Z-QUH6U-8YX4G-6FEJ9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>